



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

LEI Nº 500/2007

EMENTA: Estabelecer critérios de indenização de viagens com utilização de veículos de servidores ou agentes políticos exclusivamente a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Calumbi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As viagens ou deslocamentos com utilização de veículos pertencentes a terceiros não pagas por intermédio de locação serão indenizadas ao preço de R\$ 0,80 (oitenta centavos) o quilometro rodado, correspondente a todas as despesas do deslocamento, inclusive possíveis desgastes do veículos e combustível.

Art. 2º - Os deslocamentos indenizáveis de que trata a presente Lei serão realizados exclusivamente em viagens a serviço, mediante interesse público e autorizadas pelo presidente da Câmara.

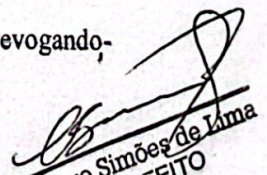
Art. 3º - Para fins de comprovação do interesse público na execução da despesa de que trata a presente Lei será utilizado relatório, em modelo, aprovado por portaria da Câmara Municipal que conste:

- I - O motivo da viagem, inclusive demonstrando o interesse público;
- II - A quilometragem rodada, com destino e percurso da viagem;
- III - A identificação do veículo utilizado, cadastrado previamente na Câmara Municipal, constando placa, modelo, ano e combustível do veículo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calumbi o Coração do Brasil


Cícero Simões de Lima
PREFEITO

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro - Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituracalumbi@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI


POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

JUSTIFICATIVA

Pretende-se a regulamentação da indenização da utilização de veículos de terceiros em viagens exclusivamente de interesse da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2007.


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
=Prefeito=

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro - Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituracalumbi@yahoo.com.br